



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Chamada Pública destinada a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar decorre da obrigação legal de fornecimento de alimentação escolar adequada e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino. Em cumprimento às disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), esta aquisição busca promover a alimentação saudável e sustentável, além de fortalecer a economia local por meio do apoio à agricultura familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme regulamentação do PNAE, utilizando os recursos repassados pelo FNDE. O atendimento será feito por meio de uma Chamada Pública, na qual os agricultores locais e associações poderão apresentar suas propostas, seguindo os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos no edital.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada através de Chamada Pública, com base nos seguintes critérios:

- **Qualidade dos Produtos:** Serão priorizados produtos frescos, de qualidade comprovada e oriundos de práticas agrícolas sustentáveis.



- **Preço:** Será considerado o preço justo, em conformidade com o levantamento de mercado realizado.
- **Capacidade de Entrega:** O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de realizar as entregas conforme o cronograma estipulado.

5. VALOR ESTIMADO

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°	3.000	KG	R\$ 36,09	R\$ 108.255,00
2	LEITE PASTEURIZADO 1L	10.000	LT	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
3	MACAXEIRA IN NATURA	5.000	KG	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
4	POLPA DE FRUTA	6.000	KG	R\$ 11,14	R\$ 66.810,00
5	CHEIRO VERDE	8.000	MAÇO	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00
6	COUVE	8.000	MAÇO	R\$ 5,19	R\$ 41.480,00
7	ALFACE AMERICANO	8.000	MAÇO	R\$ 5,69	R\$ 45.520,00
8	FEIJÃO VERDE	3.000	KG	R\$ 11,62	R\$ 34.860,00
TOTAL:					R\$ 432.115,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 432.115,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e quinze reais)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 fornecer ao contratado todas as especificações necessárias dos gêneros alimentícios, incluindo quantidades, prazos de entrega e condições de qualidade, conforme as normas do PNAE e as necessidades das escolas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



- 7.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, monitorando a qualidade dos produtos entregues, as condições de transporte, o cumprimento dos prazos e qualquer outra obrigação contratual, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento;
- 7.1.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade ou inconformidade encontrada nos produtos entregues, concedendo prazo para a devida correção ou reposição, conforme estipulado no contrato;
- 7.1.5 Realizar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal e a confirmação de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações contratadas e após aprovação da equipe fiscalizadora;
- 7.1.6 Recusar receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pelo fornecedor.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 entregar os gêneros alimentícios nas quantidades, qualidade e especificações estabelecidas no contrato e no edital da Chamada Pública, atendendo aos prazos previamente acordados e aos padrões de higiene e sanidade exigidos pelas normas do PNAE;
- 7.2.2 garantir que os produtos sejam transportados e armazenados de maneira adequada, preservando suas condições de frescor e qualidade até o momento da entrega nos locais indicados pela contratante;
- 7.2.3 Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição dos itens defeituosos ou fora dos padrões exigidos, no prazo estabelecido pela contratante, sem custos adicionais;
- 7.2.4 Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas estabelecido no contrato, garantindo a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios às unidades escolares da rede municipal;
- 7.2.5 Garantir que todos os produtos atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, responsabilizando-se pela qualidade dos itens até o momento da entrega;
- 7.2.6 Manter toda a documentação necessária para a prestação do serviço, inclusive as certidões fiscais e trabalhistas, em conformidade com a legislação aplicável durante todo o período contratual;



- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Resposabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais, respondendo integralmente por eventuais prejuízos;
- 7.2.11 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

8.2 O Grupo Informal deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;

IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V. A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.3 O Grupo Formal detentor de DAP jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. Prova de Regularidade Fiscal através da apresentação das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI. A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VII. A Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.4 Da proposta

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IC – modelo de projeto de venda da Resolução do FNDE nº 06, de 08/05/2020.



9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da comprovação de fornecimento devidamente atestada pelo servidor competente.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis ao fornecedor no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.15.00 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0251.2.069 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.552.0000.000000 FNDE - PNAE

12.306.0251.2.070 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche



3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.552.0000.000000 FNDE - PNAE

12.306.0251.2.067 - Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.552.0000.000000 FNDE - PNAE

12.306.0251.2.068 - Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Especial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.552.0000.000000 FNDE – PNAE

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **ANDERSSON CARVALHO BARBOSA**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 15 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Educação